**NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO AO MERCADO COM O OBJETIVO DE REFLETIR MODIFICAÇÕES DECORRENTES DO COMUNICADO AO MERCADO DIVULGADO EM 14 DE ABRIL DE 2021**

# GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME Nº 36.200.677/0001-10

Autorregulação ANBIMA

**No montante de, inicialmente, até**

# R$ 1.381.948.473,00

**(um bilhão, trezentos e oitenta e um milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais)**
**(com base no Preço por Cota de R$102,93 que é o preço médio da Faixa Indicativa)**

**Código ISIN: BRGTLGCTF009**
**Código de negociação na B3: GTLG11**

**Tipo ANBIMA: FII de Renda Gestão Ativa – Segmento de Atuação: Logística**

**ADMINISTRADORA**

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo – SP

**GESTOR E CONSULTOR ESPECIALIZADO**

**GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Rua Prof. Atílio Innocenti, nº 165, 17º andar, sala 80, parte, Vila Nova Conceição, 04538-000, São Paulo – SP

Nos termos do disposto nos artigos 53 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 62.073.200/0001-21, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob n° 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e o **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, pertencente ao grupo **UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.** e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**UBS BB**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Santander, "**Coordenadores**") vêm a público comunicar que, em 10 de dezembro de 2020, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 13.426.100 (treze milhões, quatrocentas e vinte e seis mil e cem) cotas ("**Cotas**"), todas nominativas e escriturais, em classe e série únicas, da

1ª (primeira) emissão ("**Emissão**") do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.200.677/0001-10 ("**Fundo**"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), da Instrução CVM 400 e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), não considerando o eventual exercício de Lote Adicional (conforme abaixo definido) ("**Montante da Oferta**"). O Montante da Oferta poderá ser acrescido em até 1% (um por cento), ou seja, em até 134.261 (cento e trinta e quatro mil, duzentas e sessenta e uma) Cotas, a critério do Fundo, por meio da Administradora, da GTIS (conforme abaixo definido) e dos Coordenadores ("**Lote Adicional**" e "**Cotas do Lote Adicional**", respectivamente), conforme facultado pelo artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Distribuição, no Regulamento, no Prospecto Preliminar (conforme termos abaixo definidos) e na legislação vigente. As Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Cotas no exterior pelo **BOFA SECURITIES**, **INC.**, pelo **BRADESCO SECURITIES, INC.**, pelo **SANTANDER INVESTMENT SECURITIES INC.** e pelo **UBS SECURITIES LLC** (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados *(qualified institutional buyers)*, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América ("**SEC**"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("***Securities Act***") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes às alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**"); em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada ("**Resolução CMN 4.373**"), e da Resolução da CVM n° 13, de 18 de novembro de 2020 ("**Resolução CVM 13**"), conforme aplicáveis, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Cotas em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do *"Placement Facilitation Agreement"*, a ser celebrado, entre a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, a GTIS (conforme abaixo definida) e os Agentes de Colocação Internacional ("**Contrato de Colocação Internacional**").

O Fundo, a Administradora, na qualidade de representante do Fundo, a GTIS (conforme abaixo definida), os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e não realizarão nenhum registro da Oferta ou das Cotas e não foi e não será realizado nenhum registro na SEC, nos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto pelos registros da Oferta a serem concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400. As Cotas não poderão ser ofertadas ou subscritas nos

Estados Unidos ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no *"Prospecto Preliminar da Distribuição Pública Primária de Cotas da Primeira Emissão do GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII"* ("**Prospecto Preliminar**", sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

**AUTORIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

A constituição do Fundo foi formalizada por meio do *"Instrumento Particular de Constituição do Odachi – Fundo de Investimento Imobiliário"*, celebrado pela Administradora em 13 de janeiro de 2020, devidamente registrado perante o 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2020, sob o nº 2.021.568. A Oferta e a versão vigente do regulamento do Fundo ("**Regulamento**") foram aprovadas por meio do *"Instrumento Particular de 1ª (Primeira) Alteração ao Regulamento do Odachi – Fundo de Investimento Imobiliário"*, celebrado pela Administradora em 10 de junho de 2020, por meio do *"Instrumento Particular de 2ª (Segunda) Alteração ao Regulamento do GTIS Brazil Properties Fundo de Investimento Imobiliário – FII"*, celebrado pela Administradora em 10 de dezembro de 2020, por meio do *"Instrumento Particular de 3ª (Terceira) Alteração ao Regulamento do GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII"*, celebrado pela Administradora em 12 de março de 2021 e por meio do *"Instrumento Particular de 4ª (Quarta) Alteração ao Regulamento do GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário - FII"*, celebrado pela Administradora em 14 de abril de 2021.

**FUNDO**

O Fundo é regido por seu Regulamento, pela Instrução CVM 472, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo encontra-se registrado na CVM sob o código 0320041, desde 12 de junho de 2020.

**ADMINISTRADORA**

O Fundo é administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Administradora**"), ou outra que venha a substituí-la, observado o disposto no Regulamento.

**GESTOR E CONSULTOR ESPECIALIZADO**

A **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio

Innocenti, nº 165, 17º andar, sala 80, parte, Vila Nova Conceição, CEP 04538-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.172.045/0001-18 ("**GTIS**") prestará ao Fundo os serviços de gestão de recursos da carteira ("**Gestor**") e consultoria imobiliária especializada ("**Consultor Especializado**" ou, simplesmente, "**GTIS**"), na forma do art. 31, II da Instrução CVM 472. A GTIS obteve autorização da CVM para exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.514, de 8 de março de 2021.

## REGISTRO DA OFERTA NA CVM E NA ANBIMA

O protocolo de pedido de registro da Oferta na CVM foi protocolado em 10 de dezembro de 2020, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ora vigentes. Adicionalmente, a Oferta e o Fundo serão registrados na ANBIMA, em atendimento ao disposto no Código ANBIMA.

## REGISTRO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos – DDA, e para negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** ("**B3**"), sendo a custódia das Cotas realizada pela B3. Não obstante, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até a conclusão dos seguintes procedimentos: **(i)** a finalização dos procedimentos operacionais da B3, com a consequente obtenção de autorização da B3 para a Oferta, e **(ii)** o encerramento da Oferta, com a disponibilização do Anúncio de Encerramento. Tal recibo será correspondente à quantidade de Cotas subscritas e integralizadas por tal Investidor, e se converterá em Cotas depois das etapas descritas nos itens (i) e (ii) acima, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, observados os *Lock-ups* Empregados, os *Lock-ups* Segmento *Private* e os *Lock-ups* de Varejo, conforme o caso.

O pedido de admissão à negociação das Cotas foi protocolado na B3 em 10 de dezembro de 2020.

| **CARACTERÍSTICAS DO FUNDO** | |
|---|---|
| **Fundo** | **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, acima qualificado. |
| **Tipo e Prazo do Fundo** | Condomínio fechado, com prazo indeterminado. |
| **Gestão** | Ativa, pelo Gestor. |
| **Administradora** | **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada. |

| | |
|---|---|
| **Gestor** e **Consultor Especializado** | **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada. |
| **Custodiante** | **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada. |
| **Escriturador** | **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada. |
| **Auditor Independente** | **PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º ao 17º andares, Torre Torino, CEP 05001 903, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20. |
| **Formador de Mercado** | O Fundo não possui, na presente data, formador de mercado para fomentar a liquidez das Cotas.<br><br>Os Coordenadores recomendaram ao Fundo a contratação de instituição financeira para atuar, exclusivamente às expensas do Fundo, no âmbito da Oferta por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda das Cotas, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme disposições da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, e do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3. A contratação de formador de mercado tem por finalidade fomentar a liquidez das Cotas no mercado secundário. |
| **Alocação e Liquidação da Oferta** | As ordens recebidas por meio das Instituições Participantes da Oferta serão alocadas seguindo os critérios estabelecidos pelos Coordenadores, assegurando tratamento justo e equitativo aos Investidores em cumprimento ao disposto no artigo 33, §3º, inciso I, da Instrução CVM 400.<br><br>Com base nas informações recebidas dos Investidores Institucionais referente às intenções de investimento pelos Coordenadores e as enviadas pela B3 referente aos Pedidos de Reserva pelos Investidores Não Institucionais aos Coordenadores, durante o procedimento de alocação, os Coordenadores verificarão se: (i) o Montante da Oferta foi atingido; e (ii) em caso de excesso de demanda e, a critério da GTIS e dos Coordenadores, se haverá emissão de Cotas Adicionais; diante disto, os Coordenadores definirão se haverá liquidação da Oferta.<br><br>Os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderão participar do procedimento de alocação, sem qualquer limitação em relação ao valor total da Oferta, observado, no entanto, que caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, os Pedidos de Reservas e intenções de investimento das Pessoas Vinculadas serão cancelados, sendo certo que esta regra não é aplicável aos Investidores Pessoas Vinculadas que enviarem |

| | |
|---|---|
| | Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.<br><br>Após a verificação da alocação de que se trata acima, a Oferta contará com processo de liquidação via B3, conforme abaixo descrito.<br><br>A liquidação da Oferta ocorrerá na Data de Liquidação, observado o abaixo descrito, sendo certo que a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação, de modo que a Instituição Participante da Oferta liquidará a Oferta de acordo com os procedimentos operacionais da B3.<br><br>Caso, na Data de Liquidação, as Cotas subscritas não sejam totalmente integralizadas por falha dos Investidores, a integralização das Cotas objeto da falha poderá ser realizada junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à Data de Liquidação pelo Preço por Cota, sem prejuízo da possibilidade de os Coordenadores alocarem a referida ordem para outro Investidor, sendo certo que, caso após a possibilidade de integralização das Cotas junto ao Escriturador ocorram novas falhas por Investidores de modo a não ser atingido o Montante da Oferta, os Coordenadores encerrarão a Oferta e a Administradora deverá devolver aos Investidores os recursos eventualmente depositados, sem qualquer rendimento ou atualização, com dedução, se for o caso, de taxas e/ou despesas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos, conforme aplicável. |
| **Objetivo do Fundo** | O Fundo é um FII com o objetivo de proporcionar a obtenção de renda aos Cotistas, mediante o investimento de ao menos 2/3 (dois terços) do patrimônio líquido, direta ou indiretamente em empreendimentos imobiliários do segmento logístico, construídos para fins de geração de renda, com gestão ativa da carteira do Fundo pela Administradora e pela GTIS. Sem prejuízo, o Fundo poderá buscar a rentabilização das Cotas pelo ganho de capital advindo do desenvolvimento e valorização dos imóveis da Carteira, bem como a partir da realização de desinvestimentos oportunísticos de tais imóveis, a exclusivo critério da Administradora, sob orientação da GTIS, observados os termos do Regulamento. |
| **Taxa de Administração** | A Administradora fará jus a uma taxa anual equivalente a 1,0% (um por cento), incidente sobre **(a)** o valor de mercado, caso as Cotas integrem o Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários (IFIX), conforme definido na regulamentação aplicável aos FIIs, ou **(b)** o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, caso não aplicável o critério previsto no item (a) acima, sendo certo que, durante o primeiro ano após a data da primeira integralização de Cotas, a Taxa de Administração deverá ser equivalente a 0,36% (trinta e seis centésimos por cento), durante o segundo ano após a data da primeira integralização de Cotas, a Taxa de Administração deverá ser equivalente a |

| | |
|---|---|
| | 0,48% (quarenta e oito centésimos por cento), e durante o terceiro ano após a data da primeira integralização de Cotas, a Taxa de Administração deverá ser equivalente a 0,70% (setenta centésimos por cento); em quaisquer dos casos, incidente sobre (a) ou (b) acima, conforme aplicável.<br><br>O valor mínimo da Taxa de Administração será equivalente a (i) no primeiro ano após a data da primeira integralização de Cotas, 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano; (ii) no segundo ano após a data da primeira integralização de Cotas, 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano; (iii) em qualquer ano subsequente, 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano; em quaisquer dos casos, incidente sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo de acordo com as demonstrações financeiras anuais auditadas.<br><br>A Taxa de Administração será calculada, apropriada e paga em Dias Úteis, dividindo-se a taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo provisionada diariamente e paga mensalmente à Administradora para o período relevante no ou até o 5º (quinto) Dia Útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.<br><br>A Taxa de Administração incluirá pagamentos devidos à Administradora, à GTIS, ao Custodiante e ao Escriturador e não incluirá os valores correspondentes ao outros Encargos do Fundo, que serão debitados ao Fundo de acordo com as disposições do Regulamento e das regras em vigor. |
| **Taxa de Performance** | Além da sua parcela da Taxa de Administração, a GTIS terá direito a uma remuneração equivalente a 20% (vinte por cento) da rentabilidade do Fundo que exceder uma Taxa Interna de Retorno equivalente ao IPCA acrescido linearmente a um spread de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor de emissão das Cotas, a título de Taxa de Performance.<br><br>Para efeitos de cálculo da Taxa de Performance: **(a)** a rentabilidade será calculada pelo método do ativo, isto é, pelo resultado do Fundo durante o Período de Apuração (conforme definido abaixo), e não pelo método do passivo; **(b)** "rentabilidade" será entendida como a valorização das Cotas bem como as distribuições feitas aos Cotistas, da data em que ocorrer a integralização ou distribuição até a data do cálculo da Taxa de Performance; e **(c)** o valor de mercado das Cotas será considerado como o preço médio de fechamento das Cotas na B3 nos 40 (quarenta) pregões imediatamente anteriores à data de cálculo da Taxa de Performance, nos termos do Regulamento.<br><br>A Taxa de Performance será calculada, provisionada na apuração de resultado mensalmente e paga, se devida, a cada 5 (cinco) anos contados do último dia útil do mês da data da primeira integralização das Cotas da Oferta, e assim sucessivamente ("**Período de Apuração**"). Quando do aniversário do Período de Apuração, a GTIS deverá notificar a Administradora sobre o cálculo da Taxa de Performance, e esta terá um |

| | |
|---|---|
| | prazo máximo de 5 (cinco) dias para análise e validação do cálculo de acordo com o disposto no Regulamento e no Contrato de Gestão e Consultoria. Após a validação do cálculo, o Fundo deverá pagar a Taxa de Performance em moeda corrente nacional à GTIS no 5º (quinto) Dia Útil do segundo mês seguinte ao do término do prazo de validação referido acima.<br><br>**Para maiores informações sobre a Taxa de Performance, vide o Artigo 42 do Regulamento e o fator de risco "Riscos relacionados à Taxa de Performance" na Seção "Fatores de Risco" na página 119 do Prospecto Preliminar.** |
| **Taxa Interna de Retorno** | Significa a taxa de desconto por ano expressa como um percentual anual, utilizando a composição mensal acumulada, à qual o valor presente líquido de mercado das Cotas menos o valor presente líquido do Preço por Cota pago por Cota no ato da subscrição é igual a zero.<br><br>Para efeitos do cálculo da Taxa Interna de Retorno mensal **(a)** todas as contribuições pelos e distribuições aos Cotistas no ou antes do 15º (décimo quinto) dia de qualquer mês fiscal serão tratadas como tendo sido feitas, conforme aplicável, no 1º (primeiro) dia desse mês fiscal; e **(b)** todas as contribuições pelos e distribuições aos Cotistas após o 15º (décimo quinto) dia de qualquer mês fiscal serão tratadas como tendo sido feitas, conforme o caso, no 1º (primeiro) dia do mês fiscal imediatamente seguinte. |
| **Fundo de Liquidez e Estabilização do Preço das Cotas** | Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Cotas. Adicionalmente, o Fundo não possui, na presente data, formador de mercado para fomentar a liquidez das Cotas. |
| **Taxa de ingresso e de saída** | Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída dos Cotistas. |
| **Vantagens, restrições, direitos e características das Cotas** | As Cotas do Fundo: **(i)** são de classe única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo; **(ii)** correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido; **(iii)** não são resgatáveis; **(iv)** terão a forma escritural e nominativa; **(v)** conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; **(vi)** não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; **(vii)** no caso de emissão de novas Cotas pelo Fundo, no limite do Capital Autorizado por deliberação da Administradora, nos termos do Artigo 33 do Regulamento, conferirão aos seus titulares direito de preferência; **(viii)** no caso de emissão de novas Cotas pelo Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Artigo 33 do |

| | |
|---|---|
| | Regulamento conferirão aos seus titulares direito de preferência na subscrição das novas Cotas; e **(ix)** serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.<br><br>O Fundo manterá contrato com o Escriturador, que emitirá extratos de contas de depósito, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de condômino do Fundo.<br><br>Observadas as disposições constantes do Regulamento, as Cotas serão admitidas à negociação no mercado secundário de bolsa de valores por meio da B3, sendo certo que as Cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário fora do ambiente de bolsa de valores da B3. |
| **Demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas** | Os demais termos, condições e características do Fundo e das Cotas seguem descritos no Prospecto Preliminar e no Regulamento. |
| **CARACTERÍSTICAS DA OFERTA, DA EMISSÃO E DAS COTAS** | |
| **Coordenador Líder** | **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, acima qualificado. |
| **Bradesco BBI** | **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, acima qualificado. |
| **Santander** | **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, acima qualificado. |
| **UBS BB** | **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificado. |
| **Agentes de Colocação Internacional** | Em conjunto, o **BOFA SECURITIES, INC.**, o **BRADESCO SECURITIES, INC**, o **SANTANDER INVESTMENT SECURITIES, INC.** e o **UBS SECURITIES LLC**. |
| **Participantes Especiais** | São as sociedades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, convidadas pelos Coordenadores para auxiliarem na distribuição das Cotas junto aos Investidores Não Institucionais por meio de Carta Convite, as quais outorgaram mandato à B3 para que esta, em nome dos Participantes Especiais da Oferta, pudesse celebrar um termo de adesão ao Contrato de Distribuição diretamente junto ao Coordenador Líder. |
| **Instituições Participantes da Oferta** | Em conjunto, os Coordenadores e os Participantes Especiais. |

| | |
|---|---|
| **Número da Emissão** | A presente emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo. |
| **Montante da Oferta** | Montante de, inicialmente, 13.426.100 (treze milhões, quatrocentas e vinte e seis mil e cem) Cotas, não considerando o eventual exercício da faculdade do Lote Adicional. O Montante da Oferta poderá ser aumentado em função do exercício da opção de emissão de Cotas do Lote Adicional, nos termos do § 2º do artigo 14, da Instrução CVM 400. |
| **Lote Adicional** | São as Cotas que representam até 1% (um por cento) da totalidade das Cotas objeto da Oferta, ou seja, até 134.261 (cento e trinta e quatro mil, duzentas e sessenta e uma) Cotas, quantidade essa que poderá ser acrescida ao Montante da Oferta, nos mesmos termos e condições do Prospecto Preliminar e do Contrato de Distribuição, a critério do Fundo, por meio da GTIS, da Administradora e dos Coordenadores, conforme faculdade prevista no artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400. Tais Cotas são destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.<br><br>Aplicar-se-ão às Cotas oriundas do exercício do Lote Adicional as mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas e a oferta de tais Cotas também será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação e distribuição, sob a coordenação dos Coordenadores. |
| **Preço por Cota** | No contexto da presente Oferta, estima-se que o Preço por Cota estará situado entre a Faixa Indicativa, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa.<br><br>O preço de subscrição por Cota, será fixado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Cota estará situado na Faixa Indicativa. A escolha do critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida em que o preço de mercado das Cotas a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta.<br><br>**Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Cota.** |
| **Faixa Indicativa** | A faixa indicativa do Preço por Cota, a ser fixado após a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Estima-se que o Preço por Cota estará situado entre R$100,00 (cem reais) e R$105,86 (cento e cinco reais e oitenta e seis centavos), podendo, no entanto, ser fixado |

| | |
|---|---|
| | acima ou abaixo dessa faixa indicativa. |
| **Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa** | Fixação do Preço por Cota abaixo de 20% (vinte por cento) do preço inicialmente indicado, ou seja, abaixo de R$ 78,83 (setenta e oito reais e oitenta e três centavos), observado que tal valor será calculado como o resultado da subtração do valor mínimo da Faixa Indicativa, de R$100,00 (cem reais), pelo valor resultante de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, equivalente a R$105,86 (cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).<br><br>Caso ocorra o Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, e caso os Coordenadores e a GTIS decidam prosseguir com a realização da Oferta com tal Preço por Cota em valor inferior à Faixa Indicativa, os Investidores Não Institucionais poderão desistir dos seus Pedidos de Reserva. |
| **Procedimento de *Bookbuilding*** | Procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.<br><br>Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta, não será permitida a colocação, pelos Coordenadores, de Cotas junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as respectivas ordens de investimento automaticamente canceladas.<br><br>O preço de subscrição por Cota será fixado no Procedimento de *Bookbuilding*, e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Cota coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de determinação do Preço por Cota é justificada na medida em que o preço de mercado das Cotas a serem subscritas será aferido de acordo com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta Não Institucional não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Cota.<br><br>**A PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* PODERÁ IMPACTAR ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DO PREÇO POR COTA E O INVESTIMENTO NAS** |

| | |
|---|---|
| | **COTAS POR INVESTIDORES INSTITUCIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ RESULTAR EM REDUÇÃO DA LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.** |
| **Público-Alvo da Oferta** | A Oferta é destinada a Investidores Não Institucionais e a Investidores Institucionais.<br><br>Não obstante o previsto acima, no âmbito desta Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020 ("**Resolução CVM 11**").<br><br>Adicionalmente, será permitida a colocação para Pessoas Vinculadas, observados os termos do Prospecto Preliminar.<br><br>Será garantido aos Investidores o tratamento igualitário e equitativo, desde que a aquisição das Cotas não lhes seja vedada por restrição legal, regulamentar ou estatutária, cabendo às Instituições Participantes da Oferta a verificação da adequação do investimento nas Cotas ao perfil de seus respectivos clientes. |
| **Pessoas Vinculadas** | Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM 505: **(i)** controladores, pessoas naturais ou jurídicas, e/ou administradores do Fundo, da Administradora, da GTIS e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores, pessoas naturais ou jurídicas, administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da GTIS, da Administradora, do Fundo, das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Fundo, à Administradora, à GTIS, às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Fundo, a Administradora, a GTIS, as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário da Administradora, da GTIS, das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Fundo, pela Administradora, pela GTIS, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, sendo que para as Instituições Participantes da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente por |

| | |
|---|---|
| | pessoas vinculadas ao Fundo, à Administradora, à GTIS, às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, sendo que para as Instituições Participantes da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "(ii)" a "(vi)" acima; e/ou **(x)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas ao Fundo, à Administradora, à GTIS, às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.<br><br>Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas estarão sujeitos às mesmas restrições que são impostas aos demais Investidores Não Institucionais, incluindo, sem limitação, condições relativas ao Valor Máximo e Valor Mínimo para investimento no âmbito da Oferta, restrições à participação de tais Investidores Não Institucionais na Oferta por meio de uma única Instituição Participante da Oferta, condições de desistência que não dependam de sua única vontade e sujeição ao Rateio. |
| **Pedido de Reserva** | Pedido de reserva de Cotas, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, pelos Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta Não Institucional, a ser realizado mediante preenchimento de formulário específico com uma única Instituição Participante da Oferta, observado o Valor Mínimo. |
| **Período de Reserva** | O período compreendido entre os dias 22 de março de 2021 e 11 de maio de 2021 (inclusive), conforme indicado no Cronograma Indicativo da Oferta abaixo, durante o qual os Investidores Não Institucionais poderão realizar seus Pedidos de Reserva. |
| **Período de Reserva para Pessoas Vinculadas** | O período compreendido entre os dias 22 de março de 2021 e 30 de abril de 2021 (inclusive), data esta que antecederá em pelo menos 7 (sete) Dias Úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme indicado no Cronograma Indicativo da Oferta abaixo, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas.<br><br>Os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda (estando ainda sujeitos ao Rateio), nos termos da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005 ("**Deliberação CVM 476**"). Por outro lado, os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à |

| | |
|---|---|
| | quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, sendo vedada a colocação de Cotas junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas nessa situação. |
| **Investidores Não Institucionais** | Os seguintes Investidores, considerados em conjunto:<br><br>**(i)** Investidores pessoas físicas que sejam empregados e/ou executivos da GTIS, assim registrados em 12 de março de 2021 ("**Empregados**"), que realizarem Pedidos de Reserva e indicarem sua condição de Empregado durante o Período de Reserva, para aquisição de Cotas parte da Alocação Empregados;<br><br>**(ii)** Investidores pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam considerados investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM e que realizarem Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, para aquisição de Cotas parte da Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up* ou da Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*, conforme o caso; e<br><br>**(iii)** Investidores pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que realizarem Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, para aquisição de Cotas parte da Alocação de Varejo sem *Lock-up* ou da Alocação de Varejo com *Lock-up*, conforme o caso.<br><br>Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas estarão sujeitos às mesmas restrições que são impostas aos demais Investidores Não Institucionais, incluindo, sem limitação, condições relativas ao Valor Máximo e Valor Mínimo para investimento no âmbito da Oferta, restrições à participação de tais Investidores Não Institucionais na Oferta por meio de uma única Instituição Participante da Oferta, condições de desistência que não dependam de sua única vontade e sujeição ao Rateio.<br><br>No plano de distribuição, não serão consideradas quaisquer relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e do Fundo, para alocação dos Investidores Não Institucionais. |
| **Investidores Institucionais** | Significam **(i)** investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais e com investimento superior ao Valor Máximo de Investimento Segmento *Private*; e **(ii)** investidores pessoas físicas ou jurídicas, que sejam Investidores Estrangeiros, independentemente do valor da ordem de investimento. |

| | |
|---|---|
| **Investidores Estrangeiros** | Em conjunto, **(i)** os investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, os investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13, conforme aplicáveis, sem a necessidade, portanto, de solicitação de obtenção de registro de distribuição e colocação das Cotas em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. |
| **Oferta Não Institucional** | Oferta destinada exclusivamente a Investidores Não Institucionais, realizada pelas Instituições Participantes da Oferta, a qual compreende as Cotas que fazem parte das seguintes alocações, de acordo com as condições previstas no Prospecto Preliminar:<br><br>**(i)** Alocação Empregados;<br><br>**(ii)** Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*;<br><br>**(iii)** Alocação de Varejo com *Lock-up*;<br><br>**(iv)** Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up*; e<br><br>**(v)** Alocação de Varejo sem *Lock-up*.<br><br>Durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, os Investidores Não Institucionais, interessados em subscrever as Cotas deverão preencher um ou mais Pedidos de Reserva, perante uma única Instituição Participante da Oferta, indicando, dentre outras informações, o valor equivalente ao montante de Cotas que pretende subscrever, observados os correspondentes Valor Mínimo e Valor Máximo, e apresentá-lo(s) a uma única Instituição Participante da Oferta, sendo certo que no caso de |

| | |
|---|---|
| | Pedidos de Reserva realizados junto a mais de uma Instituição Participante da Oferta, apenas será(ão) considerado(s) o(s) Pedido(s) de Reserva da Instituição Participante da Oferta que primeiro disponibilizá-los perante a B3, devendo os demais serem cancelados.<br><br>Os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas dentro do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda (estando ainda sujeitos ao Rateio), nos termos da Deliberação CVM 476. Por outro lado, os Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertadas, sendo vedada a colocação de Cotas junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas nessa situação.<br><br>No contexto da Oferta Não Institucional, o montante de, no mínimo, 12% (doze por cento), e, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 30% (trinta por cento) do total das Cotas objeto da Oferta (considerando as Cotas do Lote Adicional) será destinado à colocação pública no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva.<br><br>Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas estarão sujeitos às mesmas restrições que são impostas aos demais Investidores Não Institucionais, incluindo, sem limitação, condições relativas ao Valor Máximo e Valor Mínimo para investimento no âmbito da Oferta, restrições à participação de tais Investidores Não Institucionais na Oferta por meio de uma única Instituição Participante da Oferta, condições de desistência que não dependam de sua única vontade e sujeição ao Rateio.<br><br>No plano de distribuição, não serão consideradas quaisquer relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e do Fundo, para alocação dos Investidores Não Institucionais. |

| | |
|---|---|
| **Alocação Empregados** | O montante equivalente, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, a até 2% (dois por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional) será alocado prioritariamente aos Empregados que indicarem sua condição de Empregado no Pedido de Reserva e concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Empregados, observados o Valor Mínimo de Investimento Empregados e o Valor Máximo de Investimento Empregados. Para que não haja dúvidas, o montante de Cotas a serem distribuídas no âmbito da Alocação Empregados compreenderá parcela da Oferta Não Institucional completamente segregada das parcelas de Cotas alocadas no âmbito da Alocação de Varejo sem *Lock-up*, da Alocação de Varejo com *Lock-up*, da Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up* e da Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*. |
| **Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*** | O montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional) e, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, a no máximo, 30% (trinta por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional), será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que preencherem Pedido de Reserva observando o Valor Mínimo de Investimento Segmento *Private* e o Valor Máximo de Investimento Segmento *Private*, e concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Segmento *Private*. |
| **Alocação de Varejo com *Lock-up*** | O montante equivalente a, no mínimo, 8% (oito por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional) e, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, a no máximo, 30% (trinta por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional), será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que preencherem Pedido de Reserva observando o Valor Mínimo de Investimento de Varejo e o Valor Máximo de Investimento de Varejo, e concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* de Varejo. |
| **Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up*** | O montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional) e, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, a no máximo, 30% (trinta por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional), será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que preencherem Pedido de Reserva observando o Valor Mínimo de Investimento Segmento *Private* e o Valor Máximo de Investimento Segmento *Private*, e não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* Segmento *Private*. |

| | |
|---|---|
| **Alocação de Varejo sem *Lock-up*** | O montante equivalente a, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional) e, a exclusivo critério da GTIS e dos Coordenadores, a no máximo, 30% (trinta por cento) do total das Cotas (parte das Cotas da Oferta Não Institucional), será alocado prioritariamente aos Investidores Não Institucionais que preencherem Pedido de Reserva observando o Valor Mínimo de Investimento de Varejo e o Valor Máximo de Investimento de Varejo, e que não concordarem, em seus respectivos Pedidos de Reserva, com o *Lock-up* de Varejo. |
| ***Lock-up* Empregados** | Os Empregados que subscreverem Cotas no âmbito da Alocação Empregados não poderão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início (cuja data estimada está prevista no Cronograma Indicativo da Oferta abaixo), oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda de, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, tais Cotas. Em qualquer hipótese, tais Cotas ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias do *Lock-up* Empregados. |
| ***Lock-up* Segmento *Private*** | Os Investidores Não Institucionais que subscreverem Cotas no âmbito da Alocação Segmento *Private* com *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda de, tais Cotas. Em qualquer hipótese, tais Cotas ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 50 (cinquenta) dias do *Lock-up* Segmento *Private*. |
| ***Lock-up* de Varejo** | Os Investidores Não Institucionais que subscreverem Cotas no âmbito da Alocação de Varejo com *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda de, tais Cotas. Em qualquer hipótese, tais Cotas ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do *Lock-up* de Varejo. |
| **Rateio Empregados** | Caso o total de Cotas parte da Oferta Não Institucional que seja objeto de Pedidos de Reserva exceda o total de Cotas destinadas à Alocação Empregados, será realizado rateio entre os respectivos Empregados que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. |

| | |
|---|---|
| **Rateio Segmento *Private* com *Lock-up*** | Caso o total de Cotas parte da Oferta Não Institucional que seja objeto de Pedidos de Reserva exceda o total de Cotas destinadas à Alocação Segmento *Private* com *Lock-up* (após a Alocação Empregados), será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. |
| **Rateio de Varejo com *Lock-up*** | Caso o total de Cotas parte da Oferta Não Institucional que seja objeto de Pedidos de Reserva exceda o total de Cotas destinadas à Alocação de Varejo com *Lock-up* (após a Alocação Empregados e a Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*), será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. |
| **Rateio Segmento *Private* sem *Lock-up*** | Caso o total de Cotas parte da Oferta Não Institucional que seja objeto de Pedidos de Reserva exceda o total de Cotas destinadas à Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up* (após a Alocação Empregados, a Alocação Segmento *Private* com *Lock-up* e a Alocação de Varejo com *Lock-up*), será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. |
| **Rateio de Varejo sem *Lock-up*** | Caso o total de Cotas parte da Oferta Não Institucional que seja objeto de Pedidos de Reserva exceda o total de Cotas destinadas à Alocação de Varejo sem *Lock-up* (após a Alocação Empregados, a Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*, a Alocação de Varejo com *Lock-up* e a Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up*), será realizado rateio entre os respectivos Investidores Não Institucionais que apresentarem Pedido de Reserva proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva no âmbito da Alocação de Varejo sem *Lock-up*, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Os Coordenadores, em comum acordo com a Administradora e a GTIS, poderão manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma a atender, total ou parcialmente, os referidos Pedidos de Reserva. |

| | |
|---|---|
| **Valor Máximo de Investimento Empregados** | O valor máximo de pedido de investimento de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Empregado que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação Empregados. |
| **Valor Máximo de Investimento Segmento *Private*** | O valor máximo de pedido de investimento de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por Investidor Não Institucional que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up* ou da Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*. |
| **Valor Máximo de Investimento de Varejo** | O valor máximo de pedido de investimento de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação de Varejo sem *Lock-up* ou da Alocação de Varejo com *Lock-up*. |
| **Valor Mínimo de Investimento Empregados** | O valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00 (três mil reais) por Empregado que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação Empregados. |
| **Valor Mínimo de Investimento Segmento *Private*** | O valor mínimo de pedido de investimento de R$1.000.001,00 (um milhão e um reais) por Investidor Não Institucional que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação Segmento *Private* sem *Lock-up* ou da Alocação Segmento *Private* com *Lock-up*. |
| **Valor Mínimo de Investimento de Varejo** | O valor mínimo de pedido de investimento de R$3.000,00 (três mil reais) por Investidor Não Institucional que desejar subscrever Cotas integrantes da Alocação de Varejo sem *Lock-up* ou da Alocação de Varejo com *Lock-up*. |
| **Oferta Institucional** | Oferta destinada exclusivamente a Investidores Institucionais.<br><br>Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, observados os limites neles estabelecidos, as Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas a Investidores Institucionais, as quais serão discricionariamente alocadas pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos de investimento e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*. |

| | |
|---|---|
| **Critério de Colocação da Oferta Institucional** | Caso o número de Cotas objeto de ordens de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Cotas remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da GTIS, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de cotistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da GTIS, do Fundo, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. |
| **Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional** | Durante a colocação das Cotas, o Investidor que subscrever Cotas receberá, após realizada a respectiva liquidação, recibo das respectivas Cotas integralizadas, o qual não será negociável e não dará direito ao recebimento de rendimentos provenientes do Fundo até a conclusão dos seguintes procedimentos: **(i)** a finalização dos procedimentos operacionais da B3, com a consequente obtenção de autorização da B3 para a Oferta, e **(ii)** o encerramento da Oferta, com a disponibilização do Anúncio de Encerramento. Tal recibo será correspondente à quantidade de Cotas subscritas e integralizadas por tal Investidor, e se converterá em Cotas depois das etapas descritas nos itens (i) a (ii) acima, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, observados os *Lock-ups* Empregados, os *Lock-ups* Segmento *Private* e os *Lock-ups* de Varejo, conforme o caso.<br><br>As Instituições Participantes da Oferta serão responsáveis pela transmissão à B3 das ordens acolhidas no âmbito das ordens de investimento e dos Pedidos de Reserva. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.<br><br>Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à "**Oferta**" devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, indistintamente. |
| **Colocação e Procedimento de Distribuição** | A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores, sob regime de melhores esforços de colocação e distribuição (incluindo as Cotas do Lote Adicional, caso emitidas), nos termos do Contrato de Distribuição, observado o plano de distribuição, buscando assegurar **(i)** a adequação do investimento ao perfil de risco de |

| | |
|---|---|
| | seus clientes; **(ii)** o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e **(iii)** o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.<br><br>No plano de distribuição, não serão consideradas quaisquer relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e do Fundo, para alocação dos Investidores Não Institucionais.<br><br>Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Cotas no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional **(i)** nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor; em ambos os casos (i) e (ii) acima, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentos pelo CMN, pelo BACEN e/ou pela CVM, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Resolução CVM 13, conforme aplicáveis, sem a necessidade, portanto, de solicitação de obtenção de registro de distribuição e colocação das Cotas em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.<br><br>Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar e fazer, de acordo com as condições previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Distribuição, com que as demais Instituições Participantes da Oferta assumam a obrigação de realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição fixado nos termos previstos na Seção “Termos e Condições da Oferta”, nas páginas 47 a 83 do Prospecto Preliminar. |

| | |
|---|---|
| **Distribuição Parcial** | Não haverá a possibilidade de distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para a subscrição das Cotas por parte dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data da conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme decisão de comum acordo entre os Coordenadores e a GTIS, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento automaticamente cancelados.<br><br>Neste caso, os valores eventualmente depositados pelos Investidores Não Institucionais serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de disponibilização do comunicado de cancelamento da Oferta.<br><br>Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. |
| **Procedimentos para subscrição e integralização das Cotas** | A subscrição e integralização de cada uma das Cotas será realizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição e pagamento, em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, considerando-se o Preço por Cota, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).<br><br>Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que subscrever, observados o procedimento de Rateio e o Procedimento de *Bookbuilding*.<br><br>A integralização das Cotas será realizada na Data de Liquidação, de acordo com o Preço por Cota, em consonância com os procedimentos operacionais da B3 e com aqueles descritos no Pedido de Reserva, conforme aplicável.<br><br>Os montantes recebidos na integralização de Cotas, no âmbito da Oferta, deverão ser depositadas em instituição bancária autorizada a receber depósitos, em nome do Fundo, e deverão ser aplicadas em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, observada a Política de Investimento.<br><br>Após a Data de Liquidação, a Oferta será encerrada e o Anúncio de Encerramento será divulgado nos termos dos artigos 29 e 54-A da Instrução CVM 400.<br><br>Na hipótese de ter sido subscrita e integralizada a totalidade das Cotas, a Oferta será encerrada pelo Coordenador Líder, com a correspondente |

| | |
|---|---|
| | divulgação do Anúncio de Encerramento. |
| **Negociação** | As Cotas serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do DDA, e para negociação, no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3, ambiente no qual as Cotas serão liquidadas e custodiadas.<br><br>Não obstante, as Cotas subscritas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até a integralização das Cotas do Fundo, o encerramento da Oferta, a finalização dos procedimentos operacionais da B3 e a aprovação das matérias da ordem do dia no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, que será posteriormente informada aos Investidores, observados os *Lock-ups* Empregados, os *Lock-ups* Segmento Private e os *Lock-ups* de Varejo, conforme o caso. |
| **Assembleia Geral de Conflito de Interesses** | Assembleia Geral de Cotistas a ser convocada pela Administradora após o encerramento da Oferta e disponibilização do Anúncio de Encerramento, para deliberar especificamente sobre a aquisição, pelo Fundo, dos Ativos Alvo.<br><br>Ressaltamos que a aprovação acima, por se tratar de operação com partes relacionadas à GTIS, é considerada situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, *caput* e §2º, c/c artigo 18, inciso XII, ambos da Instrução CVM 472. Assim, a concretização de referida aquisição dependerá de aprovação prévia por Cotistas que representem, cumulativamente: **(i)** maioria simples das Cotas presentes na Assembleia Geral de Cotistas; e **(ii)** no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) cotistas, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) cotistas.<br><br>Os Investidores que efetivamente subscreverem as Cotas poderão votar a favor, contra ou se abster de votar em relação à deliberação acima a ser colocada em pauta no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses.<br><br>Para viabilizar o exercício do direito de voto e observados os requisitos do Ofício CVM SRE 1/2021, os Investidores que assim desejarem poderão, de forma facultativa, por meio digital ou por meio físico, outorgar poderes específicos às Instituições Participantes da Oferta ou a pessoas por elas designadas, para que votem em seu nome no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, seja para aprovar, rejeitar e/ou se abster de votar em relação à matéria em pauta, observados os procedimentos operacionais da respectiva Instituição Participante da Oferta.<br><br>A Procuração de Conflito de Interesses se encontra anexa ao Prospecto Preliminar na forma do **Anexo V** e anexa ao Pedido de Reserva e ao |

| | |
|---|---|
| | Boletim de Subscrição.<br><br>**A outorga da Procuração de Conflito de Interesses é facultativa e poderá ser realizada, por meio digital ou por meio físico, no mesmo ato da ordem de investimento, quando da assinatura do Pedido de Reserva ou do Boletim de Subscrição, observados os procedimentos operacionais da respectiva Instituição Participante da Oferta.**<br><br>**A outorga de poderes específicos via Procuração de Conflito de Interesses é facultativa e, caso formalizada, poderá ser revogada e cancelada, unilateralmente, pelo respectivo Investidor até o momento de realização da Assembleia de Conflito de Interesses, (i) mediante envio físico de comunicação para a sede da Administradora, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo – SP, com o assunto "Revogação Procuração FII GTIS"; ou (ii) digitalmente, mediante envio de e-mail para voto.fii@brltrust.com.br, com o assunto "Revogação Procuração FII GTIS".**<br><br>Não obstante, a Administradora e a GTIS incentivam os Investidores a comparecerem à Assembleia de Conflito de Interesses e exercer diretamente seu direito de voto, considerando que a matéria em deliberação se enquadra entre as hipóteses de potencial conflito de interesses entre o Fundo e a GTIS, como ressaltado acima.<br><br>**Para maiores informações, vide a Seção "Termos e Condições da Oferta – Destinação dos Recursos e Assembleia de Conflito de Interesses", nas páginas 50 a 52 do Prospecto Preliminar, e o fator de risco "Risco de Não Aprovação de Conflito de Interesses", na página 114 do Prospecto Preliminar.** |
| **Alteração das circunstâncias, revogação ou modificação, suspensão e cancelamento da Oferta** | Os Coordenadores poderão requerer que a CVM autorize a modificação ou o cancelamento da Oferta, caso ocorra, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta ou que o fundamentem, acarretando um aumento relevante dos riscos assumidos pelos Coordenadores inerentes à própria Oferta. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.<br><br>O requerimento de modificação da Oferta perante a CVM presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis.<br><br>Adicionalmente, os Coordenadores poderão modificar a Oferta, de comum acordo, a qualquer tempo, a fim de melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pelo Fundo, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. |

| | |
|---|---|
| | Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja deferido, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou por pedido do Fundo, prorrogar o prazo para distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias.<br><br>Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Cotas, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.<br><br>A revogação ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação desta nova disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.<br><br>Em se tratando de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção em caso de silêncio, caso tais investidores não revoguem expressamente suas ordens de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. Os investidores que revogarem expressamente suas ordens de investimento no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva, na hipótese de modificação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da revogação da aceitação.<br><br>Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo Investidor previstas nesta seção e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o Investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.<br><br>Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que **(a)** esteja se processando em |

| | |
|---|---|
| | condições diversas das constantes na Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(b)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.<br><br>Eventual suspensão ou cancelamento da Oferta será informado aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta por sua correspondente Instituição Participante da Oferta, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, sendo lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores depositados, que serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.<br><br>Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. |
| **Comunicado ao Mercado 14/04** | Comunicado ao mercado divulgado em 14 de abril de 2021, nos websites dos Coordenadores, da Administradora, da CVM e da B3, indicados na seção “Termos e Condições da Oferta – Outras Informações” do Prospecto, para divulgação ao mercado de modificações à documentação da Oferta relativas a **(i)** a adesão, pelo Gestor, ao Código ANBIMA, de forma que este prestará ao Fundo os serviços de gestão de recursos da carteira e consultoria imobiliária especializada; **(ii)** modificações na descrição da destinação dos recursos líquidos captados no âmbito da Oferta; **(iii)** modificações na seção de descrição dos Ativos Alvo da Oferta, em relação à Receita Garantida pelos Vendedores dos Ativos Alvo; **(iv)** modificações ao Sumário do Fundo, em especial com relação ao funcionamento do Conselho Diretivo e subordinação do Gestor e Consultor Especializado às recomendações e/ou decisões emanadas do referido órgão; e **(v)** a modificação do Cronograma Indicativo da Oferta, e, em razão disso, a possibilidade de desistência das intenções de investimento. |

| | |
|---|---|
| **Modificação e Abertura de Prazo para Desistência da Oferta** | Em razão das alterações descritas no Comunicado ao Mercado 14/04, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos do Comunicado ao Mercado 14/04, para que confirmem, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data da respectiva comunicação (inclusive), à respectiva Instituição Participante da Oferta na qual tenha efetuado seu Pedido de Reserva ou para a qual tenha enviado sua ordem de investimento, o interesse em manter a declaração de aceitação, sendo que será presumida a manutenção em caso de silêncio, caso tais investidores não revoguem expressamente suas ordens de investimento ou seus Pedidos de Reserva durante o Período de Desistência. Nessa hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação. |
| **Inadequação de Investimento** | O investimento nas Cotas do Fundo representa um investimento de risco, uma vez que é um investimento em renda variável, estando os Investidores sujeitos a perdas patrimoniais e a riscos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados à liquidez das Cotas, à volatilidade do mercado de capitais e à oscilação das cotações das Cotas em mercado de bolsa. Assim, os Investidores poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu investimento.<br><br>Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas Cotas, sendo que os seus Cotistas podem ter dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário. Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11.<br><br>Recomenda-se, portanto, que os Investidores leiam cuidadosamente a Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 99 a 137 do Prospecto Preliminar, antes da tomada de decisão de investimento, para a melhor verificação de alguns riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento nas Cotas.<br><br>**A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O INVESTIMENTO NESTE FUNDO É INADEQUADO PARA INVESTIDORES PROIBIDOS POR LEI PARA SUBSCREVER COTAS DE FIIS, BEM COMO PARA AQUELES QUE NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR IMOBILIÁRIO.** |

| | |
|---|---|
| **Condições a que a Oferta esteja submetida** | A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado e observado que não será admitida Distribuição Parcial no âmbito da Oferta. Assim, caso não haja demanda para subscrição das Cotas por parte Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, conforme decisão de comum acordo entre os Coordenadores e a GTIS, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta será cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e ordens de investimento automaticamente cancelados. |
| **Demais Características da Emissão e da Oferta** | As demais características da Emissão, da Oferta e das Cotas encontram-se descritas no Prospecto Preliminar. |
| **Destinação dos Recursos** | Considerando a captação do Montante da Oferta e sujeito à aprovação da deliberação em pauta no âmbito da Assembleia de Conflito de Interesses, conforme definido acima, os recursos líquidos captados pelo Fundo por meio da Oferta (após a dedução do Comissionamento e dos demais custos da Oferta, descritos da tabela "Demonstrativo dos Custos da Oferta", na página 79 do Prospecto Preliminar), serão destinados, sem ordem de prioridade, para **(i)** a aquisição, diretamente ou por meio da aquisição de ações ou quotas de sociedades proprietárias, de frações ideais dos Ativos Alvo; e **(ii)** composição de reserva de caixa.<br><br>A descrição completa dos Ativos Alvo consta na Seção "Termos e Condições da Oferta – Descrição dos Ativos Alvo", nas páginas 52 a 59 do Prospecto Preliminar. Eventuais recursos remanescentes da Oferta poderão ser aplicados inicialmente em Ativos Financeiros e/ou em Ativos Imobiliários que venham a ser selecionados pela GTIS.<br><br>Considerando que não haverá distribuição parcial no âmbito da Oferta, a totalidade dos recursos captados será direcionada à aquisição dos Ativos Alvo acima informados diretamente ou por meio de aquisição de quotas ou ações, conforme o caso, das sociedades que os detêm, não havendo, portanto, ordem de prioridade na destinação dos recursos, desde que haja **(i)** a aprovação das aquisições na Assembleia de Conflito de Interesses, tendo em vista a situação de conflito de interesses em relação aos Ativos Alvo da Oferta; e **(ii)** a captação dos recursos decorrentes da presente Oferta.<br><br>**Ressaltamos que os vendedores dos Ativos Alvo são sociedades ligadas ao grupo econômico da GTIS. Dessa forma, a aquisição dos Ativos Alvo pelo Fundo e a aplicação de recursos do Fundo nos Ativos Alvo é considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 34, caput e §2º, c/c artigo 18, inciso XII, ambos da Instrução CVM 472, de modo que sua concretização dependerá de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia de Conflito de Interesses que representem, cumulativamente: (i) a maioria simples das Cotas dos Cotistas presentes na Assembleia de** |

| | |
|---|---|
| | **Conflito de Interesses; e (ii) no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, caso o Fundo tenha mais de 100 (cem) cotistas, ou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas, caso o Fundo tenha até 100 (cem) cotistas.**<br><br>**CASO O MONTANTE DA OFERTA NÃO SEJA ATINGIDO, A OFERTA SERÁ CANCELADA E O FUNDO DEVERÁ DEVOLVER AOS INVESTIDORES OS RECURSOS EVENTUALMENTE DEPOSITADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER DEVOLVIDOS SEM JUROS OU CORREÇÃO MONETÁRIA, SEM REEMBOLSO E COM DEDUÇÃO, SE FOR O CASO, DOS VALORES RELATIVOS AOS TRIBUTOS EVENTUALMENTE INCIDENTES, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO CANCELAMENTO DA OFERTA. NA HIPÓTESE DE RESTITUIÇÃO DE QUAISQUER VALORES AOS INVESTIDORES, ESTES DEVERÃO FORNECER RECIBO DE QUITAÇÃO RELATIVO AOS VALORES RESTITUÍDOS.**<br><br>**CASO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E A DISPONIBILIZAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, A AQUISIÇÃO DOS ATIVOS ALVO NÃO SEJA APROVADA EM SEDE DA ASSEMBLEIA DE CONFLITO DE INTERESSES, O FUNDO PODERÁ NÃO ENCONTRAR ATIVOS SEMELHANTES AOS ATIVOS ALVO E IRÁ DESTINAR OS VALORES DA OFERTA PARA AQUISICAO DE ATIVOS OBSERVADA A POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO.** |
| **Ativos Financeiros** | Os seguintes ativos financeiros, de liquidez compatíveis com as necessidades do Fundo, conforme os limites previstos na legislação aplicável, nos quais o Fundo poderá investir, excepcionalmente, para efeitos de gestão de caixa e liquidez:<br><br>**a)** títulos públicos federais;<br><br>**b)** títulos emitidos pelo Tesouro Nacional;<br><br>**c)** certificados de Depósito Bancário – CDB emitidos por instituições financeiras de primeira linha com classificação de risco mínima correspondente a AA-;<br><br>**d)** cotas de fundos de investimento referenciados à Taxa DI (taxa de depósitos interbancários); e<br><br>**e)** outros ativos de liquidez compatível com as necessidades e despesas ordinárias do Fundo, cujo investimento seja admitido aos fundos de investimento imobiliário, na forma da Instrução CVM 472. |

| | |
|---|---|
| **Ativos Imobiliários** | Os seguintes ativos imobiliários nos quais o Fundo deverá investir, no mínimo, 2/3 (dois terços) do seu patrimônio líquido:<br><br>**a)** diretamente, em direitos reais sobre Imóveis Alvo; e<br><br>**b)** indiretamente nos Imóveis Alvo, observada a Política de Investimento do Fundo e suas limitações, mediante aquisição de **(i)** quotas ou ações de emissão de pessoas jurídicas cujo propósito consista no investimento em Imóveis Alvo, **(ii)** cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em Imóveis Alvo; e **(iii)** cotas de outros fundos de investimento imobiliário do segmento logístico cuja política de investimento seja consistente com a política de investimento do Fundo prevista no Regulamento e que visem ao investimento de no mínimo 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido em Imóveis Alvo. |
| **Ativos Alvo** | A descrição completa dos Ativos Alvo consta na Seção “Termos e Condições da Oferta – Descrição dos Ativos Alvo”, nas páginas 52 a 59 do Prospecto Preliminar. |
| **Imóveis Alvo** | Significa os empreendimentos imobiliários do segmento logístico, construídos para fins de geração de renda. |

## CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta Pública:

| Ordem dos Eventos | Eventos | Data Prevista[1] |
|---|---|---|
| **1.** | Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar<br>Início das apresentações a potenciais investidores *(roadshow)* | 15.03.2021 |
| **2.** | Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipo dos Participantes Especiais)<br>Início do Período de Reserva, do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e de recebimento das ordens de investimentos pelos Investidores Institucionais | 22.03.2021 |
| **3.** | Divulgação do Comunicado ao Mercado<br>Republicação do Prospecto Preliminar e deste Aviso ao Mercado | 14.04.2021 |
| **4.** | Início do Período de Desistência | 15.04.2021 |
| **5.** | Encerramento do Período de Desistência | 22.04.2021 |
| **6.** | Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas | 30.04.2021 |
| **7.** | Encerramento do Período de Reserva e de recebimento das ordens de investimento pelos Investidores Institucionais | 11.05.2021 |
| **8.** | Procedimento de *Bookbuilding*<br>Fixação do Preço por Cota<br>Aprovação do Preço por Cota<br>Assinatura do Contrato de Distribuição, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta | 12.05.2021 |
| **9.** | Obtenção do Registro da Oferta<br>Divulgação do Anúncio de Início<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo | 13.05.2021 |
| **10.** | Procedimento de alocação de ordens | 14.05.2021 |
| **11.** | Data de liquidação financeira das Cotas | 19.05.2021 |
| **12.** | Data estimada para divulgação do Anúncio de Encerramento | 20.05.2021 |
| **13.** | Data estimada para realização da Assembleia de Conflito de Interesses | 04.06.2021 |

[1] Conforme disposto no item 3.2.3 do Anexo III da Instrução CVM 400, as datas deste cronograma representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos eventos nele descritos. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação desta nova disponibilização do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Para mais esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Prospecto Preliminar, os interessados deverão dirigir-se à sede da Administradora e dos Coordenadores, nos endereços e *websites* indicados abaixo:

**Administradora**

**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo – SP
*Website*: https://www.brltrust.com.br
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste website, acessar "Produtos", clicar em "Administração de Fundos", acessar "FII", selecionar o fundo "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

**Bank of America – Coordenador Líder**

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 12º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP
*Website*: http://www.merrilllynch-brasil.com.br
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste website, clicar em "Prospectos", em seguida selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

**Bradesco BBI – Coordenador**

Banco Bradesco BBI S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição
CEP 04543-011, São Paulo – SP
*Website:* https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste *website*, selecionar a opção "Fundos" e, então, localizar o "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, após, o "Prospecto Preliminar".

**Santander – Coordenador**

Banco Santander (Brasil) S.A.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia
CEP 04543-011, São Paulo – SP
*Website:* https://www.santander.com.br/prospectos
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste *website*, clicar em "Ofertas em Andamento", em seguida selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

**UBS BB – Coordenador**

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. Brigadeiro Faria lima, nº 4.440, 4º andar
CEP 04538-132, São Paulo – SP
*Website*: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste *website*, selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

**Comissão de Valores Mobiliários**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo – SP
*Website*: http://www.cvm.gov.br
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste *website* acessar "Informações de Regulados – Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas Registradas ou Dispensadas", selecionar "2021 – Entrar", acessar "Quotas de Fundo Imobiliário", clicar em "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII", e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

**B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo – SP
*Website*: http://www.b3.com.br
Para acesso ao Prospecto Preliminar, neste *website* clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar".

Esta nova disponibilização do Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento serão, após a sua divulgação, disponibilizados nas páginas na rede mundial de computadores da Administradora, dos Coordenadores, da B3 e da CVM, nos seguintes websites:

**(i) Administradora:** https://www.brltrust.com.br, neste *website*, acessar "Produtos", clicar em "Administração de Fundos", acessar "FII", selecionar o fundo "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar este "Aviso ao Mercado", o "Anúncio de Início" e o "Anúncio de Encerramento";

**(ii) Bank of America – Coordenador Líder:** http://www.merrilllynch-brasil.com.br, neste *website*, clicar em "Prospectos", em seguida selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar este "Aviso ao Mercado", o "Anúncio de Início" e o "Anúncio de Encerramento";

**(iii) Bradesco BBI – Coordenador**: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx, neste *website*, selecionar a opção "Fundos" e, então, localizar o "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, após, localizar este "Aviso ao Mercado", o "Anúncio de Início" e o "Anúncio de Encerramento";

**(iv) Santander – Coordenador**: https://www.santander.com.br/prospectos, neste *website*, clicar em "Ofertas em Andamento", em seguida selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar este "Aviso ao Mercado", o "Anúncio de Início" e o "Anúncio de Encerramento";

**(v) UBS BB – Coordenador**: https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html, neste website, selecionar "GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII" e, então, localizar este "Aviso ao Mercado", o "Anúncio de Início" e o "Anúncio de Encerramento;

**(vi) CVM:** http://www.cvm.gov.br, neste website acessar “Informações de Regulados – Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas de Distribuição”, em seguida em “Ofertas Registradas ou Dispensadas”, selecionar “2021 – Entrar”, acessar “Quotas de Fundo Imobiliário”, clicar em “GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII”, e, então, localizar este “Aviso ao Mercado”, o “Anúncio de Início” e o “Anúncio de Encerramento”; e

**(vii) B3:** http://www.b3.com.br, neste website clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII” e, então, localizar este “Aviso ao Mercado”, o “Anúncio de Início” e o “Anúncio de Encerramento”.

Adicionalmente, caso as Demonstrações Financeiras e/ou os Informes Mensal, Trimestral e Anual relativos ao Fundo, preparados nos termos da Instrução CVM 472, sejam divulgados antes do encerramento da Oferta, o Fundo, por meio de sua Administradora, se compromete a atualizar e inserir os referidos relatórios anexos ao Prospecto, nos termos do Anexo III da Instrução CVM 400, os quais também estarão disponíveis por meio da página da Administradora em http://www.brltrust.com.br, (neste website, acessar “Produtos”, clicar em “Administração de Fundos”, acessar “FII”, selecionar o fundo “GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII” e, então, localizar as demonstrações financeiras e informes mensal, trimestral e anual do Fundo).

Este Aviso ao Mercado apresenta um sumário das principais características do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta. Para informações mais detalhadas a respeito do Fundo, das Cotas, da Emissão e da Oferta, o Investidor da Oferta deve consultar o Prospecto Preliminar, disponível nos endereços indicados acima, bem como o Regulamento.

**Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Cotas nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não foi e não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Cotas na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Cotas não foram e não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Administradora, a GTIS e os Coordenadores não pretendem registrar a Oferta ou as Cotas nos Estados Unidos nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. Qualquer informação aqui contida não deverá ser levada, transmitida, divulgada, distribuída ou disseminada nos Estados Unidos.**

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos Investidores da Oferta uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

A Administradora, a GTIS e os Coordenadores alertam os Investidores da Oferta que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes dos Prospectos.

A Oferta e, consequentemente, as informações constantes do Prospecto Preliminar, encontram-se em análise pela CVM e, por este motivo, estão sujeitas à complementação ou retificação. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O pedido de análise prévia da Oferta foi requerido junto à CVM em 10 de dezembro de 2020, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 400/03 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O investimento no Fundo sujeita o Investidor da Oferta a riscos, conforme descritos na Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 99 a 137 do Prospecto Preliminar. É recomendada a leitura cuidadosa, pelos Investidores, do Prospecto Preliminar, do Regulamento, bem como dos termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta, conforme o caso, antes de aplicarem seus recursos. Fatores de Risco

**NÃO HAVERÁ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA AS COTAS.**

**A OFERTA E O FUNDO SERÃO REGISTRADOS NA CVM. ADICIONALMENTE O FUNDO SERÁ REGISTRADO NA ANBIMA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ANBIMA.**

**ESTE AVISO AO MERCADO FOI ELABORADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS PELA CVM E DE ACORDO COM O CÓDIGO ANBIMA. O SELO ANBIMA INCLUÍDO NESTE AVISO AO MERCADO NÃO IMPLICA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO.**

**ESTA NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO AO MERCADO ESTÁ, DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA ADMINISTRADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS ONDE OS VALORES MOBILIÁRIOS DO FUNDO SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM.**

**AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA (I) DA ADMINISTRADORA, DA GTIS, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU DE SUAS RESPECTIVAS PARTES RELACIONADAS, (II) DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU (III) DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.**

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DO PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO DO FUNDO, À SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E À COMPOSIÇÃO DE SUA CARTEIRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E O INVESTIDOR ESTÃO SUJEITOS.**

**TODO COTISTA, AO INGRESSAR NO FUNDO, DEVERÁ ATESTAR, POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO, QUE TEVE ACESSO AO PROSPECTO E AO REGULAMENTO, QUE TOMOU CIÊNCIA DOS OBJETIVOS DO FUNDO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, DA COMPOSIÇÃO DA SUA CARTEIRA, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DEVIDA PELO FUNDO, DOS RISCOS ASSOCIADOS AO SEU INVESTIMENTO NO FUNDO E DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE VARIAÇÃO E PERDA NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, DE PERDA, PARCIAL OU TOTAL, DO CAPITAL INVESTIDO NO FUNDO.**

**QUALQUER RENTABILIDADE PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVERÁ SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA ADMINISTRADORA E DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.**

São Paulo, 14 de abril de 2021.

**Coordenadores**

BANK OF AMERICA

**Coordenador Líder**

bradesco bbi

Santander Corporate & Investment Banking

UBS BB

BRL TRUST INVESTIMENTOS

**Administradora**

GTIS PARTNERS

**Gestor e Consultor Especializado**

**Participantes Especiais**

ÁGORA INVESTIMENTOS

ANDBANK Private Bankers

BB INVESTIMENTOS

bradesco corretora

btg pactual

CAIXA

Capital

easynvest

genial investimentos

GERAL investimentos

inter dtvm

MIRAE ASSET Wealth Management

myCAP

necton

NOVA FUTURA INVESTIMENTOS

ÓRAMA

Safra Corretora

tullett prebon